PATRIM / ENSP
CRPHF
Fls. 06
Rubrica:

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
GERÊNCIA REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO

TERMO DE ENTREGA , do imóvel situado a Av. Adalto Botelho, s/nº, Bairro Curicica, setor 6 da Colônia Juliano Moreira, Rio de Janeiro, que entre si fazem a UNIÃO e o Ministério da Saúde -- Secretaria de Vigilância em Saúde, conforme Processo nº **10768.015667/99-39.**

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (2006) na Gerência Regional do Patrimônio da União no Rio de Janeiro, compareceram partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE do presente instrumento, o Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, por intermédio da SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU, representada neste ato na pessoa de seu Gerente Regional do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro - GRPU/RJ, Dr. Paulo Cesar Rodrigues Simões, CPF 374.779.277-49, nomeado pela Portaria nº 943 de 05.11.2004, de outro lado, como OUTORGADO, o Ministério da Saúde – Secretaria de Vigilância em Saúde, neste ato representado pelo Dr. Miguel Aiub Hijjar, identidade CREMERJ nº 5.223.118-6, CPF 385.046.187/49, nomeado através da Portaria nº 1.344, de 18.07.2003, residente e domiciliado nesta cidade, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo, lavrado em conformidade com o disposto nos artigos 77 e 79 do Decreto–lei nº 9.760/46 e a autorização da Sra Secretária do Patrimônio da União, datada de 04 de outubro de 2006, exarada às fls 131 do processo em referência. E, na presença das mesmas testemunhas, foi dito que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – que a UNIÃO é senhora e legítima possuidora do imóvel situado a Av. Adalto Botelho, s/nº, Bairro Curicica, setor 6 da Colônia Juliano Moreira, Rio de Janeiro, devidamente registrada na matrícula nº 278.808, ficha 01, do 9º Ofício do RGI; **CLÁUSULA SEGUNDA** – que o aludido próprio nacional assim se descreve caracteriza: O ponto inicial M20 confronta com a Estrada da Curicica, distando de 29,55m do ponto M19, partindo do ponto M20 com azimute de 49°52'39" medindo 93,49m, encontra-se o ponto M21; do ponto M21, com azimute de 49°35'53", medindo 56,13m, encontra-se o ponto M22, com azimute de 49°46'22", medindo 111,70m, encontra-se o ponto M23. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos M20 e M23, confrontam com a Estrada da Curicica. Partindo do ponto M23, com azimute de 310°30'17", medindo 167,15m, encontra-se o ponto M23-A; do ponto M23-A, com azimute de 298°24'38" medindo 159,33m, encontra-se o ponto M31-H. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos M23 e M31-H, confrontam com o setor 5. Partindo do ponto M31-H, com azimute de 298°24'38", medindo 104,29m, encontra-se o ponto M18-07. O alinhamento compreendido entre os pontos M31-H e M18-07, confronta com o Setor 3A. Partindo do ponto M18-07, com azimute de 215°56'16" medindo 105,50m encontra-se o ponto M18-06; do ponto M18-06, com azimute de 149°25'11", medindo 261,89m, encontra-se o ponto M18-05. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos M18-07 e M18-05, confrontam com o setor 1. Partindo do ponto M18-05, com azimute de 130°21'50", medindo 47,64m, encontra-se o ponto M20-A; do ponto M20-A, com azimute de 139°39'16", medindo 80,07m, entra-se o ponto M20. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos M18-05 e M20, confrontam com o setor 3B. Encontrado novamente o ponto M20 fechou-se um polígono de forma irregular com área de 81.409,57 m² (oitenta e um mil, quatrocentos e nove metros quadrados e cinqüenta e sete centímetros quadrados) e com perímetro de 1.187,20m (Hum mil e cento e oitenta e sete metros e vinte centímetros), e ainda composta por 9 edificações construídas sendo: setor técnico com 1724,60 m², setor administrativo com 1137,89 m², laboratório com 545,00 m², almoxarifado com 122,00 m², subestação com 80,00 m², guarita com 44,00 m², creche com 219,50 m², alojamento

CRPHF / SVS / MS-RJ Fls. 09 Rubrica
PATRIM / ENSP FLS. 129

com 615,00 m² e cisterna com 224,70 m²; **CLÁUSULA TERCEIRA** – que nesta OUTORGANTE formaliza a entrega ao OUTORGADO, da administração, uso , conservação e demais responsabilidades sobre as despesas oriundas da área destinada a Secretaria de Vigilância em Saúde, com a finalidade da execução das atividades técnicas desenvolvidas pelo Centro de Referência Professor Hélio Fraga; **CLÁUSULA QUARTA** – que na forma prevista no citado Decreto-Lei nº 9.760, a presente entrega é feita nas seguintes condições: a) cessada a aplicação reverterá o próprio nacional à administração da OUTORGANTE Cedente, independentemente de ato especial; b) a entrega fica sujeita à confirmação, 2 (dois) anos após a lavratura deste instrumento, cabendo à OUTORGANTE ratificá-la, através de apostilamento em livro próprio na GRPU/RJ, desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado para os fins a que foi entregue (Artigo 79, § 1º); c) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do que justificou a entrega (Artigo 79, § 2º); d) qualquer ampliação ou alteração do imóvel entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente à GRPU/RJ, incumbindo ao OUTORGADO, após a autorização, encaminhar à GRPU/RJ a documentação necessária à averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como a certidão comprobatória de sua ocorrência; **CLÁUSULA QUINTA** - que verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas na Cláusula Quarta serão fixadas as responsabilidade decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional. Pelo representante do OUTORGADO foi dito que RECEBE o imóvel identificado no presente instrumento na forma nele prescrita. E, por assim, se declararem ajustados e contratados, assinam a União, como OUTORGANTE e o Ministério da Saúde como OUTORGADO Cessionário, através de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento o qual é lavrado na Gerência Regional do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, valendo o mesmo como Escritura Pública de acordo com o artigo 13 , inciso VI do Decreto-Lei, nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, alterado pelo artigo 10 da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968. E eu, Antonio Carlos da Silva Machado, CPF nº 467.760.877-68, matricula SIAPE 01236522, lavrei o presente **TERMO DE ENTREGA**. Rio de janeiro, 07 de dezembro de 2006.

OUTORGANTE

OUTORGADO

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Confere com o original:
Rio de Janeiro-RJ, em 13/07/2010
(RUBRICA E CARIMBO)
ROBERTO LOURENÇO KORBA
Administrador SIAPE 474713